



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

Comunicação nº 024/2020 - TJD/RJ

Despacho

Processo 010/2020: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Abra-se vista para a defesa do Sr. Adilson Faria de Souza (sócio administrador do CF São José) e Thiago dos Santos Soeiro (auxiliar técnico do EC Atlético Carioca) para apresentar contra-razões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 8ª Comissão Disciplinar Regional.
3. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos a D. Relatora.
4. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
5. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ